

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.119/2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$139.291,32”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R\$139.291,32 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.009.08.244.0020.2137 – Manutenção do Piso Especial - PSE ESTADUAL

33.90.14.00	-	Diárias	-	Pessoal Civil.....	R\$10.000,00
33.90.30.00	-	Material de Consumo.....		R\$65.000,00	
33.90.32.00	-	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....		\$27.858,26	
33.90.33.00	-	Passagens e Locomoção.....		R\$10.000,00	
33.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		R\$26.443,06	
Sub-total:		R\$139.291,32			

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA DE PROGRAMAS FEDERAIS

53.772-1	-	Piso Fixo PSE.....	R\$139.291,32
TOTAL:.....R\$139.291,32			

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 4.075, de 13 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0579F1C1

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>